



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Presidência da República:

Direcção-Geral da Administração.

Assembleia Nacional:

Resolução n.º 101/VI/2004:

Deferindo o pedido da suspensão temporária de mandato dos Deputados Armando Jorge Lopes Monteiro, Orlando Rocha Delgado e Amadeu João da Cruz.

Resolução n.º 102/VI/2004:

Deferindo o pedido da suspensão temporária de mandato dos Deputados João Marcelino do Rosário e Arnaldo Andrade Ramos.

Resolução n.º 103/VI/2004:

Deferindo o pedido da suspensão temporária de mandato do Deputado António Gualberto do Rosário.

Despacho de Substituição n.º 101/VI/2004:

Substituindo o Deputado Armando Jorge Lopes Monteiro por Daniel Pires Neves.

Despacho de Substituição n.º 102/VI/2004:

Substituindo o Deputado Orlando Rocha Delgado por José Pedro Máximo Chantre Oliveira.

Despacho de Substituição n.º 103/VI/2004:

Substituindo o Deputado Amadeu João da Cruz por Florentina da Cruz Lima.

Despacho de Substituição n.º 104/VI/2004:

Substituindo o Deputado António Gualberto do Rosário por Filomena Maria Frederico Delgado Silva.

Despacho de Substituição n.º 105/VI/2004:

Substituindo o Deputado João Marcelino do Rosário por Pedro Silva da Cruz.

Secretaria-Geral.

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 14/2004:

Dá por finda, por conveniência de serviço, a comissão de serviço de José Pedro da Costa Delgado, licenciado em economia, no cargo de Director-Geral do Património do Estado.

Resolução n.º 15/2004:

Dá por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de Celina Maria Carvalho Cruz, licenciada em Ciências Contábeis, no cargo de Directora-Geral do Tesouro.

Resolução nº 16/2004:

Dá por finda, por conveniência de serviço, a comissão de serviço de Marciano Ramos Moreira, mestre em Economia, no cargo de Inspector-Geral de Finanças.

Resolução nº 17/2004:

Dá por finda, por conveniência de serviço, a comissão de serviço de Elias Mendes Monteiro, no cargo de Director-Geral das Contribuições e Impostos.

Resolução nº 18/2004:

Nomeia António Lopes Soares, licenciado em Economia, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director-Geral do Património do Estado.

Resolução nº 19/2004:

Nomeia Rosa Nascimento Pinheiro, mestre em Economia, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director-Geral do Tesouro.

Resolução nº 20/2004:

Nomeia José Mário de Sousa, licenciado em Direito, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Inspector-Geral das Finanças.

Resolução nº 21/2004:

Nomeia Alcinda Pereira Sousa Duarte, licenciado em Economia, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director-Geral das Contribuições e Impostos.

Ministério da Reforma do Estado e Administração Pública:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Ministério das Finanças e Planeamento:

Direcção da Administração.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades:

Direcção-Geral da Administração.

Ministério da Administração Interna:

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade:

Direcção de Administração.

Ministério do Trabalho e Solidariedade:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas:

Direcção da Administração.

Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos:

Direcção-Geral do Ensino Superior e Ciências.

Direcção de Serviço dos Recursos Humanos.

Município de Santa Cruz:

Câmara Municipal.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Direcção-Geral de Administração

Despacho do Chefe da Casa Civil da Presidência da República:

De 16 de Fevereiro de 2004:

Carlos Alberto Gomes Tavares, contratado para, nos termos do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, prestar serviço como técnico auxiliar, referência 5, escala A, na Direcção-Geral da Administração da Presidência da República.

O presente contrato é válido pelo período de um ano, com efeitos a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

O contratado receberá uma retribuição mensal ilíquida de 19.572\$00 (dezanove mil, quinhentos e setenta e dois escudos).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Código 03.62.01.03 (Salários de pessoal em regime de contratos) do orçamento da Presidência da República. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Abril de 2004).

Direcção-Geral da Administração da Presidência da República, na Praia, aos 27 de Abril de 2004. – O Director-Geral, *João Aqueleu Amado*.

— o s o —

ASSEMBLEIA NACIONAL

Comissão Permanente

Resolução n.º 101/VI/2004

de 12 de Maio

Ao abrigo da alínea a) do artigo 55º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Primeiro

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato, do Deputado Armando Jorge Lopes Monteiro, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da África, por um período compreendido entre os dias 15 e 30 de Abril de 2004.

Artigo Segundo

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato, do Deputado Orlando Rocha Delgado, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da Ribeira Grande, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 24º dos Estatutos dos Deputados.

Artigo Terceiro

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato, do Deputado Amadeu João da Cruz, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral do Porto Novo, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 24º dos Estatutos dos Deputados.

Aprovada em 21 de Abril de 2004.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício, *Alberto José Barbosa*.

Resolução n.º 102/VI/2004

de 12 de Maio

Ao abrigo da alínea a) do artigo 55º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Primeiro

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato, do Deputado João Marcelino do Rosário, eleito na lista do PAICV pelo

Círculo Eleitoral de São Vicente, por um período de quinze dias, com efeito a partir de 15 de Abril de 2004.

Artigo Segundo

Deferir o pedido de prorrogação da suspensão temporária de mandato, do Deputado Arnaldo Andrade Ramos, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral do Tarrafal, até 10 de Maio de 2004.

Aprovada em 22 de Abril de 2004.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício, *Alberto Joséfá Barbosa*.

Resolução n.º 103/VI/2004

de 12 de Maio

Ao abrigo da alínea *a*) do artigo 55º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato, do Deputado António Gualberto do Rosário, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da Praia, por um período compreendido entre os dias 21 de Abril e 31 de Maio de 2004.

Aprovada em 22 de Abril de 2004.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício, *Alberto Joséfá Barbosa*.

Gabinete do Presidente

Despacho Substituição n.º 101/VI/2004

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4º, 5º e nº 2 do artigo 6º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do MPD, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado Armando Jorge Lopes Monteiro, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da África, pelo candidato não eleito da mesma lista Senhor Daniel Pires Neves.

Publique-se.

Assembleia Nacional, aos 21 de Abril de 2004. – O Presidente, em exercício, *Alberto Joséfá Barbosa*.

Despacho Substituição n.º 102/VI/2004

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4º, 5º e nº 2 do artigo 6º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do MPD, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado Orlando Rocha Delgado, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da Ribeira Grande, pelo candidato não eleito da mesma lista Senhor José Pedro Máximo Chantre Oliveira.

Publique-se.

Assembleia Nacional, aos 21 de Abril de 2004. – O Presidente, em exercício, *Alberto Joséfá Barbosa*.

Despacho Substituição n.º 103/VI/2004

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4º, 5º e

nº 2 do artigo 6º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do MPD, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado Amadeu João da Cruz, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral do Porto Novo, pela candidata não eleita da mesma lista Senhora Florentina da Cruz Lima.

Publique-se.

Assembleia Nacional, aos 21 de Abril de 2004. – O Presidente, em exercício, *Alberto Joséfá Barbosa*.

Despacho Substituição n.º 104/VI/2004

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4º, 5º e nº 2 do artigo 6º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do MPD, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado António Gualberto do Rosário, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da Praia, pela candidata não eleita da mesma lista Senhora Filomena Maria Frederico Delgado Silva.

Publique-se.

Assembleia Nacional, aos 22 de Abril de 2004. – O Presidente, em exercício, *Alberto Joséfá Barbosa*.

Despacho Substituição n.º 105/VI/2004

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4º, 5º e nº 2 do artigo 6º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do PAICV, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado João Marcelino do Rosário, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral de São Vicente, pelo candidato não eleito da mesma lista Senhor Pedro Silva da Cruz.

Publique-se.

Assembleia Nacional, aos 22 de Abril de 2004. – O Presidente, em exercício, *Alberto Joséfá Barbosa*.

Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex^a o Secretário da Mesa, por subdelegação de S. Ex^a o Primeiro Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Nacional:

De 27 de Abril de 2004:

Verónica Clotilde Fernandes Pina Cardoso, técnica parlamentar adjunta, referência 11, escalão B, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, candidata classificada em concurso, promovida nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março conjugado com o artigo 11º e com a alínea *d*) do nº 2 do artigo 18º da Lei nº 4/VI/2001, de 17 de Dezembro, para técnica parlamentar de 3ª classe, referência 12, escalão B.

Maria Monserrate Aires Cruz, técnica parlamentar adjunta, referência 11, escalão B, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, candidata classificada em concurso, promovida nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março conjugado com o artigo 11º e com a alínea *d*) do nº 2 do artigo 18º da Lei nº 4/VI/2001, de 17 de Dezembro, para técnica parlamentar de 3ª classe, referência 12, escalão B.

Inês Tavares Fernandes, técnica parlamentar adjunta, referência 11, escalão B, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, candidata classificada em concurso, promovida nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março conjugado com o artigo 11º e com a alínea *d*) do nº 2 do artigo 18º da Lei nº 4/VI/2001, de 17 de Dezembro, para técnica parlamentar de 3ª classe, referência 12, escalão B.

Venceslau Cardoso, secretário parlamentar de 1ª classe, referência 8, escalão F, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, candidato classificado em concurso, promovido nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março conjugado com o artigo 11º e com a alínea a) do artigo 20º da Lei nº 4/VI/2001, de 17 de Dezembro, para secretário parlamentar principal, referência 9, escalão F.

Mérta Silva do Rosário, secretária parlamentar de 3ª classe, referência 6, escalão E, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, candidata classificada em concurso, promovida nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março conjugado com o artigo 11º e com a alínea c) do nº 2 do artigo 20º da Lei nº 4/VI/2001, de 17 de Dezembro, para secretário parlamentar de 2ª classe, referência 7, escalão E.

Maria do Livramento Pina Mendes, secretária parlamentar de 3ª classe, referência 6, escalão A, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, candidata classificada em concurso, promovida nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março conjugado com o artigo 11º e com a alínea c) do nº 2 do artigo 20º da Lei nº 4/VI/2001, de 17 de Dezembro, para secretária parlamentar de 2ª classe, referência 7, escalão A.

José Aguinaldo Carvalho Silva, secretário parlamentar de 3ª classe, referência 6, escalão B, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, candidato classificado em concurso, promovido nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março conjugado com o artigo 11º e com a alínea c) do nº 2 do artigo 20º da Lei nº 4/VI/2001, de 17 de Dezembro, para secretário parlamentar de 2ª classe, referência 7, escalão B.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no código 3.01.04.06 do orçamento privativo da Assembleia Nacional.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, aos 28 de Abril de 2004. — Pel' o Secretário-Geral, *Eutrópio Lima da Cruz*.

—oço—
CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 14/2004
de 12 de Maio

No uso da faculdade conferida pelo número 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo Único

Fim de Comissão

É dada por finda, por conveniência de serviço, a comissão ordinária de serviço de José Pedro da Costa Delgado, licenciado em economia, no cargo de Director-Geral do Património do Estado, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2004.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *José Maria Pereira Neves.*

Resolução n.º 15/2004
de 12 de Maio

No uso da faculdade conferida pelo número 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo Único

Fim de Comissão

É dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de Celina Maria Carvalho Cruz, licenciada em Ciências Contábeis, no cargo de Directora-Geral do Tesouro, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2004.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *José Maria Pereira Neves.*

Resolução n.º 16/2004
de 12 de Maio

No uso da faculdade conferida pelo número 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo Único

Fim de Comissão

É dada por finda, por conveniência de serviço, a comissão ordinária de serviço de Marciano Ramos Moreira, mestre em economia, no cargo de Inspector-Geral de Finanças, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2004.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *José Maria Pereira Neves.*

Resolução n.º 17/2004
de 12 de Maio

No uso da faculdade conferida pelo número 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo Único

Fim de Comissão

É dada por finda, por conveniência de serviço, a comissão ordinária de serviço de Elias Mendes Monteiro, no cargo de Director-Geral das Contribuições e Impostos, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2004.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *José Maria Pereira Neves.*

Resolução n.º 18/2004
de 12 de Maio

No uso da faculdade conferida pelo número 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo Único

Nomeação

É nomeado António Lopes Soares, licenciado em economia, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director-Geral do Património do Estado, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2004.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *José Maria Pereira Neves.*

Resolução n.º 19/2004
de 12 de Maio

No uso da faculdade conferida pelo número 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo Único

Nomeação

É nomeada Rosa Nascimento Pinheiro, mestre em economia do desenvolvimento, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director-Geral do Tesouro, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2004.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *José Maria Pereira Neves.*

Resolução nº 20/2004

de 12 de Maio

No uso da faculdade conferida pelo número 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo Único

Nomeação

É nomeado José Mário de Sousa, licenciado em direito, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Inspector-Geral de Finanças, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2004.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *José Maria Pereira Neves.*

Resolução nº 21/2004

de 12 de Maio

No uso da faculdade conferida pelo número 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo Único

Nomeação

É nomeada Alcinda Pereira Sousa Duarte, licenciado em economia, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director-Geral das Contribuições e Impostos, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2004.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *José Maria Pereira Neves.*

—oço—

**MINISTÉRIO DA REFORMA DO ESTADO
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho de S. Exª o Ministro da Reforma de Estado e Administração Pública:

De 27 de Fevereiro de 2004:

Eugénia José da Rosa Lima Barros, oficial administrativo, referência 8, escalão A, do quadro da Direcção-Geral da Administração Pública, nomeada para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Secretária da Directora-Geral da Administração Pública do Ministério da Reforma do Estado e Administração Pública, nos termos previstos no artigo 13º, do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 10 Julho conjugado com os artigos 12º e 27º da Lei 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita na Cl. Ec. 3.01.02.01 do orçamento para 2004, da Direcção-Geral da Administração Pública do Ministério da Reforma do Estado e Administração Pública. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Abril de 2004).

Direcção dos Serviços dos Recursos Humanos, na Praia, aos 24 de Março de 2004. A Directora, *Dicla da Graça Évora.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

**Direcção-Geral dos Recursos Humanos
e Administração**

Despacho de S. Exª o Ministro de Estado e da Saúde:

De 23 de Abril de 2004:

Júlio César Alves, reverificador aduaneiro, do quadro do Ministério das Finanças e Planeamento, homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 14 de Abril de 2004, que é do seguinte teor:

“Que seja considerado incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional”.

Despacho do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração, por delegação de S. Exª o Ministro de Estado e da Saúde:

De 23 de Abril de 2004:

José Maria Borges dos Santos, técnico adjunto, referência 11, escalão B, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, concedida 90 (noventa) dias de licença sem vencimento, ao abrigo do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 11 de Maio de 2004.

Despacho do Directora do Hospital “Dr. Agostinho Neto”, por delegação de S. Exª o Ministro de Estado e da Saúde:

De 14 de Abril de 2004:

Carolina Silva do Livramento, escriturário dactilografo, referência 2, escalão D, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 8 de Abril de 2004, que é do seguinte teor:

“Que a examinada seja concedida uma redução da carga horária em 50%, trabalhando apenas um período diário”.

Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, aos 27 de Abril de 2004. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva.*

—oço—

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS,
E PLANEAMENTO**

Direcção da Administração

Despacho conjunto de S. Exª os Ministros do Estado e da Saúde, das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional da Economia, Crescimento e Competitividade e do Ambiente, Agricultura e Pescas:

De 19 de Março de 2004:

**DECLARAÇÃO DE POLÍTICA E PLANO DE ACÇÃO
PARA A ARFA**

Nos últimos anos, a economia cabo-verdiana tem sido alvo de reformas importantes que têm permitido fortalecer a operação dos mercados, expandir a participação do sector privado na actividade produtiva e estabelecer regras orientadas para a protecção do bem comum. Se é verdade que estas reformas trouxeram ganhos indubitáveis ao país, para que o processo de desenvolvimento vivido em Cabo Verde seja sustentável é preciso reforçar a capacidade de regulação do Estado. Para isso, é preciso conduzir um esforço constante em vista à definição clara e inequívoca dos objectivos das agências de regulação, eliminar eventuais incoerências entre as responsabilidades e atribuições dos organismos do Estado, combater as carências na disponibilidade de recursos humanos qualificados, eliminar os procedimentos administrativos obsoletos e onerosos, eliminar a falta de instâncias especializadas para a resolução de conflitos em matérias de

regulação e, finalmente, criar mecanismos legais para a participação e o controlo por parte dos agentes económicos objecto da regulação.

O controlo da qualidade dos produtos químico-farmacêuticos e alimentares, em toda a sua cadeia desde a produção ao consumo, pelo seu impacto no domínio da saúde pública, carece de uma regulação adequada competente e eficaz.

Em 1998 foi criada a Agência de Regulação e Supervisão de Produtos Farmacêuticos e Alimentares (ARFA, através da Resolução do Conselho de Ministros nº 71/98, de 31 de Dezembro. Visto que a implementação dessa Resolução não se verificou no momento devido, urgiu agora tomar medidas decisivas para reverter esta situação. É assim que o Governo promoveu a realização, de Novembro de 2001 a Julho de 2002, de um profundo estudo no sentido da definição de um modelo de organização e funcionamento compatível com o papel reservado à ARFA, promoveu discussões à volta das conclusões e remodelações saídas desse estudo e, agora se propõe lançar o processo de instalação desta agência, iniciativa que, pela via da presente Declaração, se compromete a desenvolver e concluir até finais do ano de 2004.

O Governo opta por manter a regulação dos produtos farmacêuticos e alimentares sob o figurino de uma agência única, na medida em que, com este figurino, se espera dar melhor resposta aos desafios que a regulação encerra. Também, porque o figurino de uma agência única observa os princípios da necessidade, da proporcionalidade, e da multisectorialidade que se encontram consagrados no Regime Jurídico das Agências Reguladoras (Lei nº 20/VI/2003 de 21 de Abril).

Missão

A ARFA terá por missão a gestão dos mecanismos de fixação dos preços dos medicamentos e a supervisão da gestão dos stocks nacionais de medicamentos, com base na Lista Nacional de Medicamentos, e o controlo da qualidade dos produtos químico-farmacêuticos e alimentares produzidos no país e importados.

Ação da ARFA

De acordo com as boas práticas internacionais e as opções assumidas pelo Governo em matéria de regulação económica e do controlo de qualidade, a ARFA terá uma acção tridimensional:

1. A defesa dos direitos do consumidor: caberá à ARFA zelar para que o país seja abastecido de medicamentos, produtos químico-farmacêuticos e alimentares, com regularidade e de forma permanente, com qualidade e a preços justos. A defesa dos consumidores não passa apenas pela protecção dos seus interesses económicos e de segurança mas, de igual modo, pela promoção da eficiência económica e operacional que levará, potencialmente, ao alargamento da oferta para uma cada vez maior parte da população e à prática de preços justos.
2. A supervisão dos mercados dos produtos químico-farmacêuticos e alimentares, a defesa da concorrência e a salvaguarda dos direitos dos produtores/agentes económicos privados: Porque o sector privado é vital para o desenvolvimento do país, a ARFA deve ser activa na protecção dos direitos e interesses económicos dos produtores e operadores comerciais, que incluem o direito a uma remuneração justa pelo investimento e pelo esforço produtivo feito, e pelos riscos assumidos.

No contexto da regulação da concorrência, a resolução de eventuais conflitos entre produtores. Na resolução destes conflitos, cada agente económico deve ter a certeza que as suas reivindicações serão tratadas de forma justa e transparente, o que pressupõe que os mecanismos de apelo funcionem com celeridade, equidade e eficácia.

Coordenação entre a ARFA e os ministérios sectoriais

Onde venha a ser estritamente/absolutamente necessário, do ponto de vista da racionalidade e da economia de meios, a ARFA assumirá as competências de outros organismos do Estado que sejam essenciais ao cumprimento da sua missão, salvaguardando-se, no entanto, as competências desses organismos.

Natureza

A ARFA enquadra-se no Regime Jurídico das Agências Reguladoras (Lei nº 20/VI/2003 de 21 de Abril), estando portanto salvaguardada(s) a sua independência, autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Plano de Acção

Face à importância do papel que dela se espera, pretende o Governo que a ARFA esteja instalada até finais de Dezembro de 2004. Neste sentido, o Governo ponderou e traçou um plano de acção (ver anexo) que compreende três grandes objectivos. Todas as medidas de política (objectivo nº 1) serão tomadas até finais de Março de 2004. A composição e o início de funções da Comissão Instaladora terão lugar até final de Abril de 2004. As actividades de pré-lançamento (objectivo nº 2), onde se inclui o tratamento de questões essenciais de natureza organizativa (estrutura, pessoal, procedimentos de coordenação interna e externa, etc.) a preparação da legislação necessária e uma primeira fase de capacitação dos recursos humanos serão realizadas até finais de Setembro de 2004. A fase de implementação da ARFA, propriamente dita, que inclui a publicação da legislação para a regulação dos sectores farmacêutico e alimentar, a contratação de staff adicional e a sua capacitação deverá ficar concluída no último trimestre de 2004.

Plano de Acção para a ARFA

| Objectivo | Componente | Responsabilie | Prazo |
|---------------------|---|---|-------------------------------|
| Medidas de política | Encontro entre os vários mutuários (e.g. Ministérios das Finanças, da Economia, Crescimento e Competitividade, da Saúde e da Agricultura) para construção de consenso quanto às opções estratégicas para a regulação dos sectores farmacêutico e alimentar, que possa servir de base para a tomada de decisão pelo Governo. | Governo, com apoio da UPR | Maio-Junho 2003 |
| | Anúncio da política do Governo ("policy statement") para a regulação dos sectores farmacêutico e alimentar e desenvolvimento de um plano de implementação para a ARFA. | Governo | Março de 2004 |
| Pré-lançamento | Nomeação de uma Comissão Instaladora | Governo | Março-Abril de 2004 |
| | Tratamento das questões essenciais (estrutura interna, requisitos de pessoal e instalações, procedimentos de coordenação interna e externa). | Consultores contratados pela UPR + Comissão Instaladora | Agosto de 2004 |
| | Preparação da legislação necessária. | Consultores | Setembro de 2004 |
| | Reconfirmação do consenso (se necessário) e capacitação dos recursos humanos (fase 1). | UPR (consenso) Comissão Instaladora | |
| Implementação | Publicação da legislação para a regulação dos sectores farmacêutico e alimentar. | Governo | Outubro de 2004 |
| | Nomeação e empossamento do C.A. da ARFA ¹ | | |
| | Contratação do pessoal, tratamento das questões logísticas, etc. | Comissão Instaladora | Até Dezembro de 2004 |
| | Capacitação dos recursos humanos (fase 2). | C.A. da ARFA | A partir de Dezembro de 2004. |

¹ Regime Jurídico das Agências Reguladoras (Lei nº 20/VI/2003 de 21 de Abril), Artigo 37º ("Nomeação"): A nomeação dos membros do Conselho de Administração é feita por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do membro ou membros do Governo competentes. Será precedida da apresentação dos indigitados (...) à Comissão Especializada competente da Assembléia Nacional

Despacho de S. Ex^a o Ministro das Finanças e Planeamento:

De 23 de Abril de 2004:

O despacho de 4 de Fevereiro de 2004, publicado no *Boletim Oficial* nº 6, II Série, de 18 de Fevereiro, criando uma Comissão com a finalidade de estudar e apresentar ao Governo propostas sobre as modalidades de funcionamento de uma Bolsa de Valores ajustada à realidade económica e financeira do País, acabou por não ter seguimento porque, depois de proferido, alterou-se a filosofia de realização do trabalho.

Por isso, através de uma nova metodologia, contratar-se-á uma equipa de consultores, ficando como funções da Comissão outras ligadas ao acompanhamento, em representação do Estado, do trabalho feito pela equipa.

Pelo exposto, mantendo-se o preâmbulo do despacho anterior, é o respectivo articulado revogado e substituído pelo que agora se segue:

Artigo 1º

(Objecto da assessoria)

Será contratada uma equipa de consultores com a finalidade de elaborar um estudo contendo propostas sobre as modalidades de funcionamento de uma Bolsa de Valores ajustada a realidade económica e financeira do País.

Artigo 2º

(Comissão de Acompanhamento)

É criada uma Comissão de Acompanhamento com as seguintes atribuições:

- a) Seguir e acompanhar os trabalhos da equipa de consultores, nomeadamente reunindo-se com esta sempre que houver solicitação nesse sentido ou achar conveniente, fornecer o apoio logístico e as informações reputadas convenientes para a melhor realização do trabalho;
- b) Receber o trabalho após a conclusão do mesmo, analisá-lo e solicitar dos consultores quaisquer complementos de análise que se mostrem adequados aos interesses do Estado e compatíveis com a natureza de um estudo;
- c) Elaborar e entregar ao Governo o trabalho final acompanhado de um relatório parecer da sua autoria acerca do estudo, contendo as sugestões alternativas que achar pertinentes.

Artigo 3º

Composição

São designados os seguintes membros para integrarem a Comissão:

- Dr. Albertino Ramos, Técnico Superior de Finanças Principal do Gabinete de Estudos do Ministério das Finanças e Planeamento, que preside;
- Dr. Veríssimo Noel Monteiro Pinto - IEFP;
- Dra. Encarnação Alves, Técnica Consultora do Conselho de Administração do BCV;
- Dr. António Miguel Ornelas Afonso, Presidente Comissão Executiva do BCA;
- Dr. Francisco José Simões, Presidente da Comissão Executiva da CECV;
- Dr. Júlio Paulo Magalhães Lopes, Administrador Executivo do Banco Interatlântico, SA;
- Sr. Manuel de Jesus Monteiro, Presidente do Conselho Superior das Câmaras de Comércio.

Artigo 4º

Do Prazo

A Comissão deverá validar o trabalho da equipa de consultores que conterà as propostas sobre a organização de uma Bolsa de Valores adequada à realidade económico financeira de Cabo Verde, no prazo de 15 dias.

Artigo 5º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

É dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de José Mário de Sousa, licenciado em direito, no cargo de Inspector-geral Adjunto de Finanças, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2004.

De 27:

Bernardino Fortes Martins, técnico tributário auxiliar de 2ª, referência 6, escalão C, do quadro do pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, actualmente em serviço na Repartição de Finanças da Ribeira Grande, transferido a seu pedido, na mesma situação e categoria para Repartição de Finanças de São Vicente, ao abrigo do disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

Hélio de Jesus Pina Sanches, técnico superior de finanças, referência 14, escalão B, do quadro do pessoal da Direcção-Geral do Património do Estado, em situação de licença sem vencimento de longa duração desde Janeiro de 2000, prorrogada a referida licença, por mais um ano, nos termos do nº 1 do artigo 48º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2004.

Despacho de S. Ex^a o Secretário de Estado das Finanças:

De 2 de Abril de 2004:

Graciana Oliveira Lima Oliveira, escriturária dactilografo, referência 2, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, em situação de licença sem vencimento de longa duração, desde de Janeiro de 2003, prorrogada a referida licença, por mais um ano, nos termos do nº 1 do artigo 48º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2004.

Despacho do Directora do Hospital "Dr. Agostinho Neto", por delegação de S. Ex^a o Ministro de Estado e da Saúde:

De 20 de Abril de 2004:

Alcinda Maria da Cruz Mota, técnica adjunto principal, referência 12, escalão B, da Direcção de Administração do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 15 de Abril de 2004, que é do seguinte teor:

"Apresentada, pode retomar as suas actividades profissionais, no regime proposto anteriormente".

Direcção de Administração do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional, na Praia, aos 29 de Abril de 2004. - A Directora de Administração p/s *Teresa Rocha da Costa Neves*.

—o—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E COMUNIDADES

Direcção-Geral da Administração

Despacho de S. Ex^a a Ministra dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades:

De 28 de Junho de 2003:

Elizabeth Manuela Gomes Oliveira Santos Pereira, telefonista, referência 2, escalão B, do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, colocada na Delegação Regional do Protocolo de Estado em S. Vicente,

na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 1 de Julho de 2002, regressa ao quadro, ao abrigo do disposto no artigo 50º do Decreto Legislativo n.º 3/93 de 5 de Abril.

O encargo será suportado pela verba 03.62.99 (encargos provisionais com o pessoal) do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Abril de 2004).

De 7 de Janeiro de 2004:

Isabel Lima Rodrigues Soares Oliveira, técnica adjunta, referência 11, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, que se encontrava de licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, regressa ao quadro, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 55º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

O encargo será suportado pela verba 03.62.99, encargos provisionais com o pessoal, do orçamento vigente. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Abril de 2004).

Direcção-Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, na Praia, aos 6 de Maio de 2004. – O Director-Geral, p.s. *Gregório Semedo*.

—oço—

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Despacho do Comandante-Geral da Polícia de Ordem Pública:

De 14 de Abril de 2004:

Anabela de Fátima Carvalho Silva, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, do quadro do pessoal Civil da Polícia de Ordem Pública, efectivo da Direcção de Administração do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, concedida licença sem vencimento de 30 (trinta) dias, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 4 de Junho de 2004.

Serviço de Administração de Pessoal do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, na Praia, aos 23 de Abril de 2004. – O Chefe do Serviço, *Elísio Vieira Mendes*.

—oço—

MINISTÉRIO DA ECONOMIA CRESCIMENTO E COMPETITIVIDADE

Direcção de Administração

Despacho de S. Exª o Ministro da Economia, Crescimento e Competitividade:

De 12 de Abril de 2004:

Por conveniência de serviço, é dada por finda a comissão ordinária de serviço de Francisco Mendonça Varela no cargo de condutor do Ministro da Economia Crescimento e Competitividade, com efeitos a partir de 7 de Abril de 2004.

De 29:

Por conveniência de serviço, é dada por finda a comissão ordinária de serviço de João Crisóstomo da Cruz Lima no cargo assessor

do Ministro da Economia Crescimento e Competitividade, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2004.

Por conveniência de serviço, é dada por finda a comissão ordinária de serviço de João Manuel Almeida no cargo de assessor do Ministro da Economia Crescimento e Competitividade, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2004.

Direcção de Administração do Ministério da Economia Crescimento e Competitividade, na Praia, 30 de Abril de 2004. – A Directora Administrativa, *Bárbara Lima*.

—oço—

MINISTÉRIO DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Exª o Ministro do Trabalho e Solidariedade:

De 2 de Abril de 2004:

Emanuel Cabral Varela, a desempenhar em comissão de serviço, as funções de condutor do Ministro do Trabalho e Solidariedade, dada por finda a referida comissão de serviço, nos termos da alínea b) do artigo 4º do Decreto-Legislativo nº 3/95 de 20 de Junho, com efeitos a partir de 2 de Abril de 2004.

De 19:

Ricardina Barbosa Vicente Andrade, a desempenhar em comissão de serviço, as funções de assessora do Ministro do Trabalho e Solidariedade, dada por finda a referida comissão de serviço, nos termos da alínea b) do artigo 4º do Decreto-Legislativo nº 3/95 de 20 de Junho, com efeitos a partir de 19 de Abril de 2004.

Maria Fernanda Mendes Varela, a desempenhar em comissão de serviço, as funções de secretária do Ministro do Trabalho e Solidariedade, dada por finda a referida comissão de serviço, nos termos da alínea b) do artigo 4º do Decreto-Legislativo nº 3/95 de 20 de Junho, com efeitos a partir de 19 de Abril de 2004.

Ministério do Trabalho e Solidariedade, na Praia, aos 28 de Abril de 2004. – A Directora-Geral, *Iolanda Fortes*.

—oço—

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCAS

Direcção da Administração

COMUNICADO

Para os devidos efeitos se comunica que Ilídio Sanches Furtado, técnico superior, referência 14, escalão C, do quadro da Direcção-Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas, que se encontrava em comissão ordinária de serviço na Câmara Municipal de São Miguel, conforme despacho conjunto publicado no *Boletim Oficial* II Série nº 25, de 19 de Junho de 2000, regressou ao serviço e assumiu suas funções no dia 20 de Abril de 2004.

Direcção da Administração do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas, na Praia, aos 22 de Abril de 2004. – O Director da Administração, p/s, *Vladimiro Martins*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E VALORIZAÇÃO
DOS RECURSOS HUMANOS**

Artigo 5º

(Condições gerais de candidatura)

1. Podem candidatar-se ao concurso para bolsas de estudo os indivíduos que reunam as seguintes condições:

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Ser habilitado com o 12º ano ou equivalente, com a classificação final mínima não arredondada até às centésimas de 14,00 valores;
- c) Ter sido colocado numa instituição de ensino superior;
- d) Ser o rendimento mensal bruto do agregado familiar igual ou inferior a 150.000\$00;
- e) Não ter sido beneficiário de qualquer bolsa para formação média ou pós secundária nos últimos 5 anos, com excepção dos candidatos a complemento de licenciatura;
- f) Não beneficiar já de bolsa concedida por outra entidade.

2. O disposto na alínea b) do número anterior não se aplica aos portadores de deficiência física, os quais podem candidatar-se com a classificação final mínima não arredondada até às centésimas de 12,00 valores.

3. Caso o candidato tenha desistido da bolsa por razões de força maior suficientemente justificadas, o prazo referido na alínea e) do nº 1 é de 3 anos.

Artigo 6º

(Apresentação de candidatura)

Têm legitimidade para efectuar a apresentação da candidatura:

- a) O estudante;
- b) Um seu procurador bastante;

Artigo 7º

(Modo de realização da candidatura)

1. A candidatura consiste na apresentação pelo candidato do Boletim de Candidatura, a ser adquirido pelos interessados na Direcção de Formação e Qualificação de Quadros (DFQQ) ou Delegações do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, acompanhado de todos os documentos exigidos.

2. A inscrição no concurso não confere ao requerente o direito a uma bolsa;

Artigo 8º

(Local de apresentação da candidatura)

As candidaturas são apresentadas:

- a) Na Direcção de Formação e Qualificação de Quadros (DFQQ);
- b) Nas Delegações do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos de S. Vicente, Sal, Ribeira Grande, S. Filipe, Santa Catarina e São Nicolau que se encarregarão de as encaminhar à DFQQ.

Artigo 9º

(Documentação necessária)

1. O boletim de candidatura devidamente preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada do bilhete de identidade ou passaporte;
- b) Certidão de conclusão do 12º Ano ou Ano Zero com a classificação final não arredondada até às centésimas;

**Direcção-Geral do Ensino Superior
e Ciência**

EDITAL

A Direcção-Geral de Ensino Superior e Ciência torna público, ao abrigo do n.º 1 do Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 7/97, o Regulamento do Concurso de Bolsas para Formação no Exterior para o Ano Lectivo 2004-2005, homologado por S. Exª a Ministra da Educação e Valorização dos Recursos Humanos aos 22 dias do mês de Abril de 2004.

**Regulamento do Concurso de Bolsas para Formação no
Exterior Ano Lectivo 2004-2005**

Artigo 1º

(Âmbito)

O presente regulamento respeita às bolsas para formação no exterior: graduação, continuação de estudos, complemento de licenciatura e pós-graduação.

Artigo 2º

(Objecto)

1. As bolsas abrangidas pelo presente concurso são:

- a) As bolsas concedidas pela cooperação internacional;
- b) As bolsas empréstimo concedidas pelo Governo de Cabo Verde;

2. Não serão atribuídas bolsas para formação no exterior em cursos congéneres ministrados pelas instituições de ensino superior públicas e privadas existentes no País;

3. Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se como curso congénere de um determinado curso aquele que, embora eventualmente designado de forma diferente, ministre uma formação superior;

4. Por despacho do Director Geral do Ensino Superior e Ciência é fixada a lista dos cursos congéneres das instituições.

Artigo 3º

(Fases)

Em conformidade com o estabelecido no artigo 10º do Decreto-Lei nº 7/97, de 3 de Fevereiro, o concurso para atribuição de bolsas de estudo para o ano lectivo 2004-2005 realiza-se em função de:

- a) Bolsas para formação em Portugal e Brasil
- b) Bolsas para formação em outros países

Artigo 4º

(Validade e Prazos)

1. Este concurso é válido apenas para o ano lectivo 2004-2005.

2. O prazo para a apresentação das candidaturas bem como os em que devem ser praticados os actos previstos no presente Regulamento serão fixados por despacho do Director Geral do Ensino Superior e Ciência.

3. O desconhecimento dos avisos não pode ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações como candidato.

- c) Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar, mediante as seguintes declarações a favor do pai e da mãe, independentemente do seu estado civil, ou de pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar:
- Declaração de ordenado/vencimento bruto mensal, emitida por entidade patronal;
 - Declaração de Rendimentos prediais emitida pela Câmara Municipal;
 - Declaração de Rendimentos Comerciais e Industriais emitida pela Repartição de Finanças;
 - Declaração de subsistência do pai ou da mãe ou da pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar, no caso de inexistência de vínculo laboral ou de rendimento de trabalho.
- d) Certificado de residência do pai e da mãe ou da pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar, com indicação de concelho, freguesia e localidade;
- e) Documento comprovativo do exercício do poder paternal, quando não exercido pelo pai e/ou mãe;
- f) Declaração comprovativa de colocação ou aceitação numa instituição de ensino superior;
- g) Declaração do Fundo de Apoio ao Ensino e à Formação (FAEF) de que o candidato não foi bolseiro nos últimos cinco anos, com excepção dos candidatos que tenham concluído o 3.º ciclo no ano lectivo 2003/04;
- h) Declaração do candidato sob compromisso de honra de que não foi bolseiro de qualquer programa de formação nos últimos cinco anos;
- i) Declaração do Fundo de Apoio ao Ensino e à Formação (FAEF) de que irmão (s)/irmã (s) em formação no exterior não é bolseiro.
- j) Atestado médico em como o candidato possui estado sanitário compatível com a regular frequência de um curso de nível superior;
- k) Registo criminal;
- l) Outros que venham a ser exigidos pelas entidades que concedem as bolsas.
2. Para além dos documentos referidos no nº 1, os candidatos em situações especiais deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Portadores de deficiência: documento médico comprovativo dessa condição;
- b) Emigrantes: fotocópia dos seguintes documentos:
- Documento comprovativo da titularidade do curso terminal do ensino secundário obtido com a respectiva classificação;
 - Certidão de equivalência da titularidade de um curso de ensino secundário ou de curso considerado equivalente estrangeiro, com a respectiva classificação convertida para a escala de 0 a 20;
 - Certificado de residência que comprove que, à data da conclusão do curso de ensino secundário, resida há pelo menos dois anos, com carácter permanente, em país estrangeiro;
- c) Candidatos das Instituições: (licenciatura, complemento de licenciatura ou pós graduação): documento da tutela, validando a candidatura;
- d) Órfãos: Certificado de (s) de óbito do(s) progenitor(es);
- e) Complemento de Licenciatura:
- Certidão de conclusão do bacharelato em uma das instituições de ensino superior nacionais com classificação final não arredonda até às centésimas;
 - Declaração da instituição e/ou serviço de que o requerente depende, atestando a relevância da formação para a instituição e, eventualmente a sua integração num projecto institucional;
- f) Continuação de estudos:
- Certificado de inscrição no estabelecimento/curso que frequenta;
 - Histórico escolar, atestando suficientemente ter obtido aprovação em pelo menos 75% das cadeiras do plano de estudos dos dois anos anteriores;
- g) Pós Graduação:
- Declaração da instituição e/ou serviço de que o requerente depende, atestando a sua condição de docente do ensino superior e/ou investigador e a relevância da formação para a instituição e, eventualmente, a sua integração num projecto institucional.
 - Declaração comprovativa de colocação ou aceitação em programa de pós-graduação.
- h) Bolsas de carácter desportivo, cultural e de participação cívica:
- Atestado de bom comportamento moral e cívico emitido pela(s) Direcção(ões) da(s) escola(s) secundária(s) em que o candidato frequentou o ensino secundário
 - Exposição resumida das actividades desenvolvidas, acompanhada de documentos suficientemente comprovativos emitidos por entidades competentes.

Artigo 10º

(Recibo)

No acto de candidatura, é entregue ao apresentante um recibo devidamente assinado e carimbado.

Artigo 11º

(Quotas de bolsas)

1. São fixadas as seguintes quotas de bolsas:

a) Sociais:

- Para estudantes em situação económica particularmente difícil (rendimento familiar de [0 a 25]) - (25%)
- Para estudantes portadores de deficiência física - (5%)
- Candidatas femininas de zonas rurais ou seja, não provenientes das cidades, ou vilas, sedes dos concelhos e equiparados - (5%).

b) Bolsas de carácter desportivo, cultural e de participação cívica: bolsas destinadas a candidatos que se tenham distinguido em actividade artística, cultural, desportiva ou de participação cívica em associações juvenis ou estudantis não partidárias, suficientemente comprovada - 2 bolsas

c) Equilíbrio regional: estudantes melhor classificados na lista seriada provenientes dos municípios menos beneficiados em termos de bolsas para formação no exterior nos últimos anos, calculado relativamente à população do Concelho e do País (Santa Cruz,

Mosteiros, Sal, S. Filipe, Tarrafal, Porto Novo, S. Domingos e São Miguel) – (10%);

- d) Emigrantes: filhos de emigrantes residentes nos países africanos, nomeadamente Angola, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe – (5%);
- e) Institucionais: funcionários ou empregados do sector público administrativo, do sector público empresarial e do sector privado – (5%);
- f) Continuação de Estudos: estudantes inscritos por conta própria no 3.º ano ou mais de um curso de licenciatura, com aprovação em pelo menos 75% das cadeiras do plano de estudos dos dois anos anteriores – (10%);
- g) Complemento de Licenciatura: bolsas com a duração de um a dois (2) anos destinadas a estudantes habilitados com um bacharelato obtido em uma instituição de ensino superior nacional, com classificação final igual ou superior a 14,00 valores (classificação final não arredonda até às centésimas) – (10%);
- h) Pós Graduação: destinadas a docentes do ensino superior e investigadores e funcionários públicos vinculados a projectos institucionais de desenvolvimento socio-económico.

2. O resultado do cálculo dos valores a que se refere o número um:

- a) É arredondado para o inteiro superior, se tiver parte decimal maior ou igual a 5;
- b) Assume o valor 1, se for inferior a 0,5.

Artigo 12º

(Serição dos candidatos)

1. Para efeitos de atribuição das bolsas, os candidatos serão seriados, atendendo aos seguintes critérios:

- a) Rendimento familiar mensal (peso 35);
- b) Nota de candidatura de acesso ao ensino superior, obtida de acordo com o fixado no artigo 19º do Regulamento do Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior para a Matrícula e Inscrição no ano lectivo 2004-2005 - (peso 30);
- c) Prioridade do curso para o desenvolvimento do País (peso 20);
- d) Equilíbrio regional - (peso 10);
- e) Número de filhos no ensino superior por conta própria - (peso 5);

2. A ponderação dos critérios será calculada nos termos do Anexo 1.

3. As candidaturas dos órfãos serão analisados caso a caso pelo Júri, no contexto dos candidatos em situação particularmente difícil.

Artigo 13º

(Seleção de candidatos)

1. A selecção dos candidatos é realizada por ordem decrescente de classificação obtida através da seguinte fórmula:

$(0,35 \times RF) + (0,30 \times NC) + (0,20 \times PC) + (0,10 \times ER) + (0,05 \times FESup)$, sendo:

RF = Rendimento Familiar

NC = Nota de candidatura

PC = Prioridade do curso

ER = Equilíbrio Regional

FESup = Número de filhos no Ensino Superior por conta própria

2. A seriação e selecção dos candidatos às bolsas de carácter desportivo, cultural e de participação cívica é feita pela ordem decrescente da classificação atribuída pelo júri, numa escala de 0-5 valores, em função dos seguintes critérios:

- a) Relevância da actividade
- b) Repercussão a nível nacional
- c) Nível de distinção obtido

2.1. Em caso de empate, aplicam-se sucessivamente os critérios de classificação final no ensino secundário, rendimento familiar, prioridade do curso para o desenvolvimento do País, proveniência municipal, número de filhos no ensino superior por conta própria.

3. O processo de selecção é da competência de um júri designado pelo Ministro da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, a cujo Presidente compete submeter à homologação ministerial o resultado final do concurso.

4. Em caso de dúvida sobre as informações prestadas, o júri poderá proceder a um inquérito social, visando o esclarecimento de factos ou dados de carácter específico relevante.

Artigo 14º

(Sequência de atribuição de bolsas)

1. As bolsas de mérito serão as primeiras a ser atribuídas.
2. As bolsas sobranes serão atribuídas aos candidatos melhor classificados da lista seriada, na seguinte sequência:

- a) Candidatos em situação económica particularmente difícil;
- b) Candidatos portadores de deficiência física;
- c) Candidatas femininas de zonas rurais.
- d) Bolsas de carácter desportivo, cultural e de participação cívica
- e) Candidatos emigrantes;
- f) Candidatos provenientes dos municípios considerados no âmbito de equilíbrio regional, melhor classificados na lista seriada;
- g) Candidatos das instituições
- h) Restantes candidatos.

3. Caso não haja candidatos habilitados no âmbito das quotas, elas não serão atribuídas;

4. Os candidatos não seleccionados no âmbito das quotas manter-se-ão em concurso no âmbito da lista geral

Artigo 15º

(Exclusão de concorrentes)

1. Para além dos casos em que, nos termos do presente Regulamento, haja lugar à exclusão do concurso, constituem motivo para exclusão, a todo o tempo:

- a) Apresentação da candidatura fora do prazo estipulado;
- b) Erros, inexactidões ou omissões no preenchimento do boletim de candidatura;
- c) Documentação incompleta;
- d) Falsas declarações.
- e) Omissão de informações

Artigo 16º

(Reclamação)

1. Feita a pré-selecção será fixada lista provisória da qual podem os candidatos apresentar reclamação, no prazo máximo de cinco dias úteis após a sua divulgação, mediante exposição dirigida ao Ministro da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, acompanhada de cópia do recibo de candidatura.

2. A Direcção Geral do Ensino Superior e Ciência facultará, através da Direcção de Formação e Qualificação de Quadros, a todo o candidato que o solicite, a transcrição de conteúdo relevante do seu processo de selecção e seriação.

3. A reclamação pode ser accionada por iniciativa do candidato ou seu representante legal ou por denúncia de qualquer pessoa.

4. A reclamação é entregue em mão, no serviço onde o reclamante apresentou a candidatura.

5. São liminarmente rejeitadas as reclamações não acompanhadas do recibo de candidatura ou não fundamentadas, bem como as que não sejam recebidas no local referido no número anterior e dentro do prazo fixado.

6. As decisões sobre as reclamações que não hajam sido liminarmente rejeitadas nos termos do número anterior são proferidas no prazo de quinze dias úteis e notificadas ao recorrente através de uma nota que lhe será entregue pessoalmente ou ao seu representante.

7. As decisões a que se referem o número anterior podem revestir a forma de confirmação do resultado, alteração do resultado, suspensão da atribuição para averiguação, revogação da atribuição.

8. A rectificação abrange o candidato em que o erro foi detectado, podendo ter efeitos em relação aos restantes candidatos.

Artigo 17º

(Resultado final e sua divulgação)

Após homologação ministerial, o resultado final é tornado público através de listas nominais publicadas no Boletim Oficial e afixadas no local onde o estudante procedeu à candidatura ou noutro a indicar pela Direcção Geral do Ensino Superior e Ciência;

a) O resultado final do concurso exprime-se através de uma das seguintes situações:

- Atribuído (par estabelecimento/curso);
- Não atribuído;
- Excluído da candidatura.

b) Das listas afixadas constam, relativamente a cada estudante que se tenha apresentado a concurso:

- Nome;
- Número de inscrição;
- Resultado final.

c) A menção da situação de excluído da candidatura carece de ser acompanhada da respectiva fundamentação legal.

Artigo 18º

(Encerramento do concurso)

Com a atribuição e publicação das listas definitivas fica encerrado o concurso nacional de bolsas de estudo 2004/05.

Artigo 19º

(Devolução dos processos)

1. Encerrado o concurso, ficam os processos dos não contemplados à disposição dos candidatos que devem proceder ao seu levantamento nos locais de candidatura, dentro do prazo que for estipulado.

2. Findo esse prazo serão destruídos.

ANEXO A QUE SE REFERE O Nº 2 DO ARTIGO 12º

A ponderação é calculada em conformidade com as tabelas seguintes:

1. Nota de Candidatura (NC)

a) Se for exigida uma disciplina nuclear: $(S \times 0,50) + (N \times 0,50)$

b) Se forem exigidas duas disciplinas nucleares: $(S \times 0,50) + (N1 \times 0,25) + (N2 \times 0,25)$

Sendo

S = classificação final do curso de ensino secundário, na escala inteira de 0 a 200

N, N1 e N2 = classificações, na escala inteira de 0 a 200, das disciplinas nucleares exigidas

Obs.: Todos os cálculos intermédios são efectuados sem arredondamento.

2. Rendimento Familiar (RF)

| Valores em contos | >de 0 a 25 | >de 25 a 50 | >de 50 a 75 | >de 75 a 100 | >de 100 a 150 |
|-------------------|------------|-------------|-------------|--------------|---------------|
| Pontos | 16 | 14 | 12 | 10 | 8 |

3. Número de Filhos no Ensino Superior por conta própria

| Nº de Filhos no ESUP | 1 | 2 | 3 |
|----------------------|----|----|----|
| Pontos | 10 | 12 | 14 |

4. Equilíbrio Regional (ER)

| Concelhos | Pontos |
|--|--------|
| Sta. Cruz Mosteiros Sal S. Filipe Tarrafal Porto Novo S. Domingos S. Miguel | 14 |
| S. Nicolau Maio Brava Santa Catarina | 12 |
| Boavista Paúl | 10 |
| Ribeira Grande Praia S. Vicente | 8 |

5. Prioridade do Curso (PC)

| Áreas Artes e expressões | Cursos Todos | Pontos |
|--|---|--------|
| Ciências exactas e da Terra | Física | 16 |
| | Geologia | |
| | Geociências | |
| | Matemática | |
| | Meteorologia | |
| Probabilidade e estatística | | |
| Química | | |
| Ciências da Saúde | Nutrição | |
| | Medicina Dentária | |
| | Educação Especial e Reabilitação | |
| | Optometria e Ciências da Visão | |
| Linguística e Letras | Terapêutica da Fala | |
| | Terapêutica Ocupacional | |
| Ciências Sociais e Aplicadas | Linguística | 16 |
| | Tradução | |
| | Gestão de Equipamentos | |
| | Gestão e Planeamento da Educação/Formação | |
| | Gestão e Planeamento em Turismo | |
| | Gestão de Novas Tecnologias | |
| Ciências Actuarias | | |
| Engenharias | Gestão de Transportes Marítimos e Aéreos | 12 |
| | Novas Tecnologias de Comunicação | |
| | Computação | |
| | Informática | |
| | Radio Electrónica | |
| | Sanitária | |
| | Transportes | |
| Produção Industrial | | |
| Ciências Sociais e Aplicadas | Pescas | 12 |
| | Ambiente | |
| | Administração Pública e Autárquica | |
| | Biblioteconomia (C. Documentais) | |
| | Ciências da Educação | |
| | Comunicação e Relações Públicas | |
| | Finanças | |
| | Fiscalidade | |
| | Gestão do Território | |
| | Gestão e Planeamento de Recursos Humanos | |
| | Gestão Hospitalar | |
| Planeamento Regional e Urbano | | |
| Publicidade e Marketing | | |
| Tecnologias de Comunicação audiovisual | | |
| Engenharias | Cartográfica | 10 |
| | Território | |
| | Topográfica | |
| Outros | | 10 |

Direcção-Geral do Ensino Superior e Ciências, na Praia, aos 21 de Abril de 2004. – A Directora-Geral, *Amália de Melo Lopes*.

Direcção de Serviço dos Recursos Humanos

Despacho do Secretário-Geral do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos no uso da competência Ministerial delegada:

De 20 de Junho de 2003:

Amália Faustino Mendes, inspectora da educação, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Educação, progride para escalão B, da mesma referência, ao abrigo do artigo 21º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2001.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no Orçamento do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos para 2004. – (isento de fiscalização do Tribunal de Contas).

Direcção dos Recursos Humanos do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, na Praia, aos 21 de Abril de 2004. – O Director, *Ulisses Monteiro*.

—o—

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ

Câmara Municipal

Despacho de S. Exº Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz:

De 14 de Abril de 2004:

É dada por finda a comissão de serviço a seu pedido de Marcelina David Delgado de Pina, no cargo de Secretária do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, com efeitos a partir do dia 14 de Abril de 2004.

EDITAL

1. Para efeitos do disposto no artigo 144º do Estatuto dos Municípios de Cabo Verde, aprovado pela Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, a Câmara Municipal de Santa Cruz torna público que, em função das necessidades objectivas do município previamente inventariadas e analisadas, a mesma organiza-se nos pelouros abaixo indicados, em cumprimento da deliberação saída da reunião ordinária realizada no dia 14 de Abril.

- a) Pelouro de Relações Exteriores, Emigração, Cooperação, Germinação, Juventude, Relações Públicas e Institucionais - a Cargo de Orlando Fernandes Lopes Sanches – Presidente Da Câmara Municipal.
- b) Pelouro de Administração, Finanças, Supervisão das Delegações Municipais, Luta Contra Pobreza, Promoção Social, Emprego e Formação Profissional - a cargo de José Jorge Monteiro Silva – Vereador.
- c) Pelouro de Urbanismo, Planeamento Urbano, Ambiente, Agricultura e Pescas - a cargo de Emílio Gomes Sanches – Vereador.
- d) Pelouro de Água, energia, Saneamento Básico, Embelezamento Urbano, Trânsito, Cultura e Desportos - a cargo de Amândio de Jesus Almeida Gomes - Vereador.
- e) Pelouro de Planeamento Estratégico, Justiça Policiamento e Ordem Pública - a cargo de Afonso Rodrigues Sanches Tavares - Vereador.
- f) Pelouro de Educação e Pré-Escolar - a cargo de Anastácio Alves - Vereador.
- g) Pelouro de Luta Contra Sida, Género, Infante-juvenil e Terceira Idade - a cargo de Paulina Cardoso – Vereadora.
- h) Pelouro de Comércio, Desenvolvimento Empresarial e Turismo - a cargo de José Júlio Sanches – Vereador.
- i) Pelouro de Saúde - a cargo de Benvindo Tavares – Vereador.

2. Por ser verdade e para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares públicos e de costume e publicado uma cópia no *Boletim Oficial*.

Câmara Municipal de Santa Cruz, aos 15 dias de Abril de 2004. – O Presidente, *Orlando Fernandes Lopes Sanches*.

Na secção de vendas da Imprensa Nacional Encontra à venda as seguintes Brochuras

| | |
|--|-----------------|
| Imposto Único Sobre o Património IUP | 300\$00 |
| Imposto Único Sobre o Rendimento IUR..... | 850\$00 |
| Código das Empresas Comercias e Registo de Firmas | 1400\$00 |
| I Volume do Imposto Sobre o Valor Acrescentado IVA | 700\$00 |
| II Volume do Imposto Sobre o Valor Acrescentado IVA | 400\$00 |



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@cxtelecom.cv

ASSINATURAS

| Para o país: | | | Para países de expressão portuguesa: | | |
|--|-----------|-----------|--------------------------------------|-----------|-----------|
| | Ano | Semestre | | Ano | Semestre |
| I Série | 5 000\$00 | 3 700\$00 | I Série | 6 700\$00 | 5 200\$00 |
| II Série | 3 500\$00 | 2 200\$00 | II Série | 4 800\$00 | 3 800\$00 |
| III Série | 3 000\$00 | 2 000\$00 | III Série | 4 000\$00 | 3 000\$00 |
| AVULSO por cada página | | 10\$00 | Para outros países: | | |
| | | | I Série | 7 200\$00 | 6 200\$00 |
| | | | II Série | 5 800\$00 | 4 800\$00 |
| | | | III Série | 5 000\$00 | 4 000\$00 |
| Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa. | | | | | |
| AVULSO por cada página | | | | | 10\$00 |

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

| | |
|------------------|-----------|
| 1 Página | 5 000\$00 |
| 1/2 Página | 2 500\$00 |
| 1/4 Página | 1 000\$00 |

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTA NÚMERO — 140\$00